



PL 1405 2004

**PROJETO DE LEI Nº**  
**(Da Srª Deputada Erika Kokay)**

03 08 04

Projeto Legislativo para registro nº, em

ASSP.  
Em 03.08.04

Altera dispositivos da Lei nº 2.977, de 10 de maio de 2002, que dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º Os artigos 1º e 4º da Lei nº 2.977, de 10 de maio de 2002, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – “Art. 1º Fica a empresa concessionária do serviço de abastecimento de água do Distrito Federal, obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar ou bloqueador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§ 1º .....

§ 2º .....

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1405/04  
Fls. N.º 04 RITA

II – “Art. 4º As instalações dos aparelhos eliminadores de ar ou bloqueadores de ar poderão ser feitas pela empresa concessionária do serviço de abastecimento de água do Distrito Federal como pelas empresas que comercializem esses equipamentos”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

23/08/15 12  
15/08/04  
Erika Kokay

5



## JUSTIFICAÇÃO

Com o objetivo de proteger o usuário, foi aprovada a Lei 2.977, em 2002, a qual obriga a concessionária do serviço público de abastecimento de água a instalar aparelho eliminador de ar, evitando que o consumidor seja indevidamente cobrado por um consumo fictício.

Este projeto de Lei tem por objetivo permitir aos consumidores mais opções de instalação de aparelhos que permitem a eliminação de ar na tubulação de água. Existem no mercado além dos aparelhos denominados "eliminador de ar para hidrômetros" outros conhecidos como "bloqueador de ar", produzidos em bronze. Lembrando que os equipamentos devem ser submetidos ao disposto na Portaria do Inmetro 246/2000.

Isto posto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

  
DEPUTADA ERIKA KOKAY

